



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211
www.saltodoceu.mt.gov.br

DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil do Município de Salto do Céu/MT, o servidor Luiz Felipe Perete Berto, atualmente ocupante do cargo de Assessor de recursos humanos da Prefeitura de Salto do Céu/MT, nos termos das Legislações Municipal, Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14 dias do mês de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA
ESPINDOLA:6096320465
3

Assinado de forma digital por
MAUTO TEIXEIRA
ESPINDOLA:60963204653
Dados: 2025.01.14 17:08:26 -04'00'

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal



Cachoeira: Salto do Céu - MT

à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14 dias do mês de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador de Proteção Municipal e Defesa Civil do Município de Salto do Céu/MT, o servidor Luiz Felipe Perete Berto, atualmente ocupante do cargo de Assessor de recursos humanos da Prefeitura de Salto do Céu/MT, nos termos das Legislações Municipal, Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO.

14 dias do mês de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos**, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital pelo período de 12 (doze) meses.

VENCEDORAS: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02, C. FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 44.804.638/0001-50, G.M.B. TAVARES LTDA CNPJ 05.164.291/0001-77 e VAGNER L. DOS SANTOS CNPJ: 11.061.423/0001-38

PERÍODO: 09/01/2025 à 09/01/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de institucionalização a pessoa com deficiência.

FAVORECIDO: RODRIGO DE MELLO MOREIRA ME (COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA NOVA);

CNPJ: 25.530.493/0001-00;

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolhe, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL 02/2025.

EDITAL 02/2025.

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA